

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **dptcomprasanhanguera@hotmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 20/02/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, Instalação E Manutenção De Aparelhos De Ar Condicionado Para A Secretaria De Saúde E Saneamento Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** visam garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar para o desenvolvimento das atividades administrativas. Um ambiente climatizado é essencial para assegurar eficiência no trabalho, recepção de autoridades e atendimento à população, especialmente em períodos de altas temperaturas.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O fornecimento do item deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.2. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUs 220V	UNIDADE	1	R\$ 2.697,33	R\$ 2.697,33
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 22.000 BTUs 220V	UNIDADE	2	R\$ 4.447,67	R\$8.895,34
3	CORTINA DE AR CONDICIONADO MEDINDO 1,5 METROS 220V	UNIDADE	2	R\$ 872,33	R\$1.744,66
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	5	R\$177,33	R\$ 886,65
5	RECARGA DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	R\$ 277,67	R\$833,01
6	INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DA CORTINA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	5	R\$ 415,33	R\$2.076,65

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser feita junto a Unidade Básica de Saúde – Sebastiana Rosa “Nuta”, situada na Av. Belchior de Godoy, S/N, Centro – Anhanguera, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07:00 às 11h e das 12:00 às 16h mediante prévio agendamento através do telefone nº (64) 9 9615-4018, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

6.2. O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

6.4. O fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Compras agendando data e horário para a instalação do produto, nos mesmos dias e horários disponíveis para entrega, devendo a instalação iniciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do material, e ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. O bem será recebido:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 20 (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. Após o recebimento provisório, o aparelho deverá ser instalado e a fiscalização avaliará as características do item, identificados eventuais problemas e testando o equipamento. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.8. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

6.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Anhanguera, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

6.10. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

6.11. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

6.12 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

6.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.14 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

6.15 Os tetos e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

6.16 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

6.17 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

6.18 O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, potência, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.

6.19 O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

6.20 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Compras, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Prefeitura Municipal de Anhanguera para apreciação.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. O vencedor ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.1.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.
- 7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.
- 7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.5. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.
- 7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.1.7. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.
- 7.1.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.
- 7.1.9. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- 7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.4. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.2.7. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos)

Ananguera, 17 de fevereiro de 2025.

Sarah Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Setor Municipal de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação